



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.764.978/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOC. DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO SANTA TEREZA-PA-ARLINDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSENTAMENTO VALE DO SANTA TEREZA-PA-ARLINDO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO BR 153 KM 611 LTS 11,12,31E 40 GLEBA 02	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTEAMENTO CRIXAS
CEP 77.463-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CRIXAS DO TOCANTINS
		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2020** às **15:27:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO

Eu IVANIO MACHADO ROCHA, Prefeito Municipal de Crixas do Tocantins, Inscrito, no CPF N. 451.748.748.061-53, declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessário a instituição Associação dos Agricultores Familiares do Vale Santa Tereza PA Arlindo , Inscrita no CNPJ: 04.764.978/0001-80, situada na BR 153 km 611 LTs 11, 12, 31 e gleba 02, Zona Rural Município de Crixás do Tocantins-TO, , foi fundada em Novembro de 2001, onde declaro que a mesma se encontra em pleno funcionamento e desenvolve projetos e ações de interesse da COLETIVIDADE de punho social, cultural e na implementação de politicas públicas de cidadania .

Por ser expressa da verdade, firmo a presente declaração.

Crixás do Tocantins, 26 de Junho de 2020 .

Ivânio Machado Rocha
Prefeito Municipal

IVANIO MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

01.612.821/0001-41
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRIXÁS DO TOCANTINS
Av Marechal Rondon S/nº
CEP: 77.463-000
CRIXÁS DO TOCANTINS-TO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC. DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO SANTA TEREZA-PA-ARLINDO
CNPJ: 04.764.978/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:57:52 do dia 29/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2020.

Código de controle da certidão: **8C46.C989.11EC.FBED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2821810



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA

CNPJ 04.764.978/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CONVÊNIO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 29 de Junho de 2020 - 17h 00m 18s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar

Nº 30cc5c8a

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ASSOC. DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO
SANTA TEREZA-PA-ARLINDO

vinculado ao **CNPJ: 04.764.978/0001-80**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 29/06/2020 17:01:34





Nº 35986



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI
LOCAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Gurupi**, que

N A D A C O N S T A

contra **ASSOC. DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO SANTA TEREZA-PA-ARLINDO** nem contra o **CNPJ: 04.764.978/0001-80**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Gurupi (**portal.trf1.jus.br/sjto/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 29/06/2020 às 17:03 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 29/06/2020, 17h03min. e 29/06/2020, 17h03min.

Endereço: Avenida São Paulo, nº 1680.Centro.
CEP 77.403-040, Gurupi-TO. Fone: (63) 9963-7925. e-Mail: 01vara.gur@trf1.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS/ ESTADO DO TOCANTINS.

CNPJ Nº 01.612.821/0001-41

AV. MARECHAL RONDON S/N CENTRO CRIXÁS DO TOCANTINS

CERTIDÃO DE OSCIP – CRIXÁS DO TOCANTINS.

REGISTRO Nº001 VALIDO ATE 26 DE JUNHO DE 2021

CERTIFICO, no uso de minha atribuições, com o fundamento na Lei municipal de Nº400 de 20 de maio de 2020, sob o decreto Nº046/2020, publicado no portal da transparência do município de Crixás do Tocantins em 29/06/2020, a entidade Associação dos Agricultores Familiares do Vale santa Teresa PA Arlindo , fundada em 09/11/2001, inscrita no CNPJ:04.764.978.0001-80 situado na BR153 km 611 LTS 11,12,31 e gleba 02 , zona rural município de Crixás do Tocantins , estado do Tocantins, foi qualificada como Organização Social civil de Interesse Publico Municipal, sendo sua principal finalidade a agricultura, defesa dos direitos sociais.

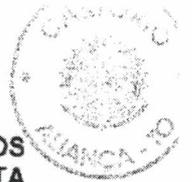
Crixás do Tocantins, 26 de Junho de 2020.


Ivanio Machado Rocha
Prefeito Municipal

IVANIO MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal



ATA nº 102 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO SANTA TEREZA - PA-ARLINDO, PARA A ESCOLHA DA DIRETORIA DO COSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL PARA EXERCÍCIO DE DOIS ANOS



Ao Quatro dia do mês de junho de dois mil e vinte na sede da associação, inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.978/0001-80, situada no Assentamento Vale do Santa Tereza – PA – Arlindo, município de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins; Reuniram-se os associados identificados na lista de presença que assinada por todos conforme convocação realizada com oito dias de antecedência, conforme diz o estatuto da mesma, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direitos, com o objetivo de escolher a Nova Diretoria da Associação, na forma proposta do convite enviado a todos associados nos termos das disposições contidas no Artigo 11º do Estatuto Vigente. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, que convidou a Sr.ª NEURA DIAS RODRIGUES, para secretariar a sessão, ficando assim constituída a mesa. A assembleia foi iniciada no horário das 14.30h da tarde, com a presença de todos os associados, iniciou-se a assembleia com a oração do Pai Nosso e em seguida a eleição para os membros do Conselho Administrativo e Fiscal, por aclamação, devido ser chapa única, conforme o artigo 27º do Estatuto, para o mandato de 02(dois) anos, tendo início em quatro de junho de 2020 e término em 30 de junho de dois mil e vinte e dois. Foram apresentados os nomes dos seguintes associados para a formação do conselho Administrativo: **Diretor Presidente: Francisco de Assis Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da cédula de identidade nº 1.320.818 SSP/TO e CPF nº 602.810.491-49, residente e domiciliado na chácara Santa Helena, lote 25, Assentamento Vale do Santa Tereza PA –Arlindo, município de Crixás do Tocantins – TO; **Diretora Vice Presidente: Rosa Elena da Silva Dourado**, brasileira, solteira, lavradora, portadora do cédula de identidade nº 2.815.489 SSP/GO e CPF nº 494.035.671-04, residente e domiciliada na chácara Bela Vista, lote 43, Assentamento Vale do Santa Tereza – PA – Arlindo, município de Crixás do Tocantins – TO; **Diretora Secretaria: Neura Dias Rodrigues**, brasileira, divorciada, lavradora, portadora da cédula de identidade nº 181.547 SSP/TO e CPF nº 876.962.661-87, residente e domiciliada na Chácara Nova Esperança, Assentamento Vale do Santa Tereza PA – Arlindo, município de Aliança do Tocantins – TO; **Diretora Tesoureira: Eva da Silva Rocha**, brasileira, casada, lavradora, portadora da cédula de identidade nº 464.606 SSP/TO e CPF nº 575.095.651-20, residente e domiciliada na Chácara Rocha, Assentamento Vale do Santa Tereza PA – Arlindo, município de Crixás do Tocantins – TO; **Diretor de Patrimônio: Abdias José dos Santos**, brasileiro, Casado lavrador, portador da cédula de identidade nº 960247 SSP/GO e CPF nº 166.495.831-20, residente e domiciliado na Chácara Triângulo, Assentamento



CARTÓRIO ALIANÇA

DIÓGENES NUNES RÉZIO

TABELIÃO DE NOTAS, REG. E MÓVENS, REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REG. CIVIL, DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE PROTESTO

AUTENTICAÇÃO: Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do Art. 7, V da Lei 8935/94

Emo/R\$2.53 TJ/R\$0.71 FUN./R\$0.50 ISSQN/R\$0.13 Aliança do Tocantins - TO, 02 de julho de 2020

LUZINETE BARBOSA DA SILVA - ESCRIVENTE

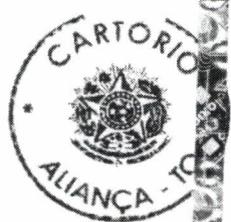
Selo Digital: 129296 AAA 080941 ARK

Consulta: <http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital>



COASC-AL
Fls. 12
b

Vale do Santa Tereza – PA – Arlindo, município de Crixás do Tocantins – TO; **Diretora de Produção e Planejamento: Maria Salvadora Barbosa Araújo Rodrigues**, brasileira, casada, lavradora, portadora da cédula de identidade nº 202892 SSP/GO e CPF nº 451.690.631-72, residente e domiciliado na Chácara Canaã lote 10, Assentamento Vale do Santa Tereza – PA – Arlindo, município de Aliança do Tocantins – TO; **Diretor de Comercialização e Marketing: Fernanda Dias Santana**, brasileira, solteira, lavradora, portadora da cédula de identidade nº 1200.074 SSP/TO e CPF nº 067.876.681-98, residente e domiciliada na chácara Nova Esperança lote 02, Assentamento Vale do Santa Tereza – PA – Arlindo, município de Aliança do Tocantins – TO; **Diretora Social e Cultural: Maria Judite Dias Coutinho**, brasileira, casada, lavradora, portadora da cédula de identidade nº 1068919 SSP/GO e CPF nº 330.553.271-87, residente e domiciliada na chácara Canadá, Assentamento Vale do Santa Tereza – PA – Arlindo, município de Crixás do Tocantins – TO. **Conselho Fiscal: Cicero Freires Mourão**, brasileiro, divorciado, lavrador, portador da cédula de identidade nº 1.397509 SSP/TO e CPF nº 055.304.153-34, residente e domiciliado na chácara 3 Poderes, lote 16, Assentamento Vale do Santa Tereza - PA – Arlindo, município de Aliança do Tocantins – TO; **Maria Francisca Martins Rodrigues**, brasileira, solteira, lavradora, portadora da cédula de identidade nº 686.628 SSP/TO e CPF nº 000.948.301-26, residente e domiciliada na chácara Talismã lote 11, Assentamento Vale do Santa Tereza – PA – Arlindo, município de Aliança do Tocantins – TO; **Antônia Botelho de Souza**, brasileira, solteira, lavradora, portadora da cédula de identidade nº 202.819 SSP/GO e CPF nº 382.971.751-20, residente e domiciliada na chácara Nova Jerusalém, lote 32, Assentamento Vale do Santa Tereza – PA – Arlindo, município de Crixás do Tocantins – TO. Em seguida foram colocados em votação, tendo sido aprovados de forma unânime pelos associados presentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente da Associação, Sr. Francisco de Assis Pereira da Silva, deu por encerrada a assembleia e eu Neura Dias Rodrigues, secretaria, lavrei a presente ata, que após ser lida será assinada por mim e por todos os presentes em uma lista em anexo.



CARTÓRIO ALIANÇA DIÓGENES NUNES RÉZIO
TABELIÃO E REGISTRADOR
TABELIÃO DE NOTAS REIS, EMPREHEIS, REIS DE TITULOS E DOCUMENTOS, REG. CIVIL DE RESOLUÇÃO JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO

AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do original e autenticou-a nos termos do Art. 7, V da Lei. 8935/94

Emol R\$2.53 TJ R\$0,71 FUN R\$0.60 ISSQNRS 0 13
Aliança do Tocantins - TO. 02 de julho de 2020

Luizete Barbosa da Silva
LUZINETE BARBOSA DA SILVA - - ESCRIVENTE
Selo Digital. 129296 AAA 080942 BAX
Consulta: <http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto>
Avenida Bernardo Sayão, nº 405 - Centro - Aliança do Tocantins - TO - CEP 77.455-000 - Fone: (63) 3377-32-66

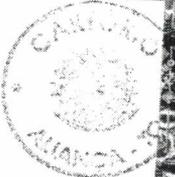
TERMO DE ASSINATURA DA ATA N. 102 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VALE DO SANTA TEREZA PA-ARLINDO, PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE DOIS ANOS, COM INÍCIO EM QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TÉRMINO EM TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aurora Dias Rodrigues
 Francisco A. V. Silva
 Rita da Silva Rocha
 Manoel Luiz Brito
 Maria Francisca M. das Santos
 Maria Salvadora B. Araujo Rodrigues
 Odilon Rodrigues Salva
 Sepacir de A. Silva
 Teda Pereira dos Santos
 Cleusa Maurício Alves
 Adilson Francisco da Silva
 Wilson S. de Oliveira
 Pedro Lima Coutinho Filho
 Geraldo Amantino da Silva
 Abilio Martins Rodrigues
 José Emanoel da Silva Mourão
 Anastácio Pereira Araújo
 Valdomiro Rodrigues da Silva
 Márcio Carmo de Sousa
 Milton de Moura Pereira da Silva
 Roberto Roberto da Silva
 Antônio P. A. Brito
 Valmir José
 Pedro Vieira Coutinho
 Cicero Freitas Moura
 Joaquim N. Costa
 Helton de A. Santos
 Antônio Botelho de Sousa
 Waldemar Gonçalves Rodrigues
 Maria Luíza dos Santos
 Bruno B. Maulino de Souza

CARTÓRIO ALIANÇA DIÓGENES NUNES RÉZIO
TABELIÃO E REGISTRADOR

VERBAÇÃO
Certifico que a presente foi averbada sob o nº 06.
Reg. nº 57, Livro A-2 do REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Emol R\$12,54 TJ; R\$6,69 FUN. R\$10,30 ISS R\$0,63
FSE R\$2,03

Aliança do Tocantins - TO, 01/07/2020
LUZINETE BARBOSA DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo Digital: 129296 AAA080205PJY
Selo Digital: 129296 AAA060206JFL
Consulta: <http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjt>
Avenida Bernardo Sayão, nº 405 - Centro - Aliança do Tocantins - TO - CEP 77.455-000 - Fone: (63) 3377-44-16



CARTÓRIO ALIANÇA DIÓGENES NUNES RÉZIO
TABELIÃO E REGISTRADOR

AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original e autenticado-a nos termos do Art. 7, V da Lei 8935/94.

Emol R\$2,53 TJ; R\$0,71 FUN. R\$0,50 ISSQN R\$ 0,13
Aliança do Tocantins - TO, 02 de julho de 2020

LUZINETE BARBOSA DA SILVA - ESCRIVENTE

Selo Digital: 129296 AAA 080943 LBJ

Consulta: <http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjt>

Avenida Bernardo Sayão, nº 405 - Centro - Aliança do Tocantins - TO - CEP 77.455-000 - Fone: (63) 3377-44-16





CARTÓRIO ALIANÇA



REGISTRO DE NECESSÁRIO, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CORRETORES DE RUIBROS, REGISTRO DE MATRÍCULA, REGISTRO DE PROTEÇÃO

Certidão

Certifico que revendo os Livros de Pessoa Jurídica, existentes neste Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deles no de nº A-01, encontrei lavrado o presente Registro nº 56, em data de 20/02/2006, com o seguinte teor:



Procede-se o Registro de um Estatuto Social - **Capítulo I - Denominação, Sede, Duração e Área de Atuação. Artigo 1º - A Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Santa Tereza - P.A Arlindo**, originária de movimento espontâneo entre os produtores estabelecidos nos municípios de Crixás do Tocantins e Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, destinada à representação e defesa dos produtores na área de abrangências e de seus associados, dotada de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e fórum na cidade de Gurupi - TO, fundada em 02 de Novembro de 2001, com prazo de duração indeterminado. **Artigo 2º - A área de abrangência da associação compreende todos os produtores estabelecidos no Assentamento Vale do Santa Tereza dos Municípios de Crixás do Tocantins e Aliança do Tocantins. Artigo 3º - A Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Santa Tereza - P.A Arlindo, reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis. CAPÍTULO II - FINALIDADE - Artigo 4º - A Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Santa Tereza - P.A Arlindo, tem como finalidade. I- Promover o desenvolvimento comunitário da agropecuária através de obras e ações, com recursos próprios e ou por doações, convênios ou empréstimos; II- Representar os produtores associados junto a órgãos públicos e privados, no atendimento de suas reivindicações, e na defesa de seus interesses; III- Propiciar a integração de seus associados e dependentes nas atividades econômicas, culturais e desportivas; IV- Buscar o aprimoramento técnico através de ações próprias e gestão junto a diversas esferas do governo, de modo a viabilizar o pleno desenvolvimento da agropecuária. CAPÍTULO III - ASSOCIADOS - Artigo 5º - Podem associar-se à entidade as pessoas físicas maiores e capazes para atos civis estabelecido na área de influencia da Associação que tenham como atividade principal ou secundária a agropecuária em qualquer de suas formas. **Parágrafo Primeiro** - A qualidade de sócio é adquirida mediante preenchimento de proposta de admissão. **Parágrafo Segundo** - Aprovado pela diretoria sua proposta, o candidato fornecerá os dados para ficha cadastral, paga a jóia de admissão e anuidade em vigor assinando o livro de matrícula juntamente com o presidente. **Parágrafo Terceiro** - Todos os sócios integram urna única categoria a de sócio efetivo. **Artigo 6º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. Artigo 7º - São deveres dos associados: I- Cumprir as disposições deste estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos da administração; II- Zelar pelos interesses da associação; III- Contribuir financeiramente para a Associação, de conformidade com o que for estipulado em assembleia; IV- Comparecer quando convocado nas reuniões da Associação; V- Solicitar por escrito, o seu desligamento da Associação quando de seu interesse; VI- Participar, direta ou indiretamente de todas as ações que objetivarem o engrandecimento da Associação. Artigo 8º - São direitos dos associados: I- Tomar parte às assembleias gerais,****



CARTÓRIO ALIANÇA



ABERTURA DE FÓLFAS, REGISTRO DE IMOVEIS, REGISTRO DE TITULOS E DO UME, DO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS E TABELLIONATO DE PROTESTO.

discutir, propor, deliberar, votar e ser votado; II- Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação; III- Participar das atividades programadas pela Associação; IV- Fazer parte das comissões de trabalho instituída pelo Conselho de Administração; V- Propor ao Conselho de Administração, quando julgados prejudiciais aos interesses e direitos. **Parágrafo Único:** O associado que deixar de pagar sua contribuição mensal pôr 3 (três) meses consecutivos, deixará de gozar de qualquer benefício da associação até que seja regularizado sua situação junto à associação. **Artigo 9º** - Serão excluídos da Associação os associados que: I- Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste estatuto; II- Danificarem o patrimônio da Associação; III- Desacatar os membros da diretoria e qualquer membro da associação; IV - Deixar de pagar a sua contribuição mensal durante um ano (12 meses). **Parágrafo Único:** Os sócios excluídos do quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que hajam feito à Associação. **CAPITULO IV - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 10º** - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos; I- Assembleia Geral; II- Conselho Administrativo; III- Conselho Fiscal. **Parágrafo Único:** É vedado o exercício acumulativo de cargos, ressalvo ao Cargo de Diretor Vice Presidente que poderá ou não acumular cargo em uma outra diretoria ressalvada também a participação na Assembleia Geral. **Artigo 11º** - A Assembleia Geral é órgão supremo da Associação constituída por sócios em pleno exercício de seus direitos. As deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria presentes, através de votos. Em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo presidente da assembleia. Cada associado terá direito a um (01) voto. O conjugue ou companheiro (a), terá direito de votar e ser votado, desde que seja sócio da associação, não sendo permitido votar por procuração. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral acontecerá ordinariamente a cada biênio, para eleger a diretoria e o conselho fiscal e anualmente para balanço das atividades da associação e extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do Conselho de Administração ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos associados. Sendo que a Assembleia Geral Ordinária será presidida pelo presidente da Associação. **Parágrafo Segundo:** A convocação da Assembleia Geral Ordinária deve ser feita através de edital, fixado na sede da Associação, com antecedência de 08 (oito) dias. No edital deverá constar data, horas e local da realização da assembleia, bem como a ordem do dia a ser apreciado. **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária reúne-se e delibera. I- Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta. II- Em segunda convocação, meia hora após com a presença de qualquer numero. **Parágrafo Quarto:** Compele privativamente a Assembleia Geral; I- Reformular o Estatuto; II- Eleger ou destituir a qualquer tempo membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; III- Autorizar realizações de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e a constituição de garantias a caso exigidas; IV- Autorizar a alienação de bens; V- Aprovar o balanço financeiro da Associação, bem como o plano de desenvolvimento da comunidade; VI- Exonerar a pedido ou por motivos relevantes sócios do quando social. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 12º** - O Conselho de Administração órgão executivo, terá mandato de 02(dois) anos e será composto de 08(oito) membros, que exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor de Patrimônio, Diretor de Produção e Planejamento, Diretor de Comercialização e Diretor Social e Cultural. **Parágrafo Único** - Permitir-se-á a reeleição de quaisquer dos membros do Conselho de Administração. **Artigo 13º** - O Conselho de Administração



CARTÓRIO ALIANÇA



REPUBLICA DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE JUSTIÇA - DEPARTAMENTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS JURÍDICAS E DE APLACAMENTO DE PROTESTO

reunir-se-á ordinariamente uma vez de três em três meses por convocação do presidente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem. **Artigo 14º** - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples. **Artigo 15º** - Compete ao Conselho de Administração: I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e outros regulamentos aprovados; II- Acolher reclamações de associados; III- Executar o plano de desenvolvimento econômico, definido e aprovado em Assembleia Geral; IV- Convocar Assembleia Geral e o Conselho Fiscal; V- Interpretar o Estatuto e decidir sobre os casos omissos. **Artigo 16º** - Compete ao presidente: I- Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; II- Realizar mediante a aprovação da Assembleia empréstimo e outras obrigações pecuniárias; III- Receber doações em nome da Associação desde que seja de conhecimento de todos os membros do Conselho de Administração; IV- Examinar e assinar com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços; V- Aprovar proposta de inserção de novos sócios; VI- Movimentar contas bancárias juntamente com o tesoureiro; VII- Assinar com o secretário as correspondências da Associação. VIII- Apresentar nas reuniões relatórios de suas atividades e das atividades da associação; IX- Motivar os sócios. **Artigo 17º** - Compete ao Vice-Presidente: I- Assessorar permanentemente o presidente; II- Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos. **Artigo 18º** - Compete ao Secretário: I- Lavrar as atas de todas as reuniões do Conselho de Administração, das Assembleias e das reuniões rotineiras da associação, ficando sobre sua responsabilidade a guarda e zelo dos livros e demais documentos da secretaria; II- Elaborar correspondências, relatórios e outros documentos; III- Manter o livro de registro de patrimônio da associação, nele lançando aquisições, doações, alienações e baixas; IV- Outras atribuições que venham a serem estabelecidas em regime interno. **Artigo 19º** - Compete ao tesoureiro (a): I- Responder e zelar de forma que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia; II- Verificar e revisar os documentos de receitas e despesas da associação; III- Ter sob sua tutela os valores da associação, bem como documentos financeiros; IV- Assinar juntamente com o presidente cheques bancários e autorização de despesas; V- Apresentar à assembleia, balancete financeiro, lançado em livro próprio, apresentando também relatório por escrito. **Artigo 20º** - Compete ao Diretor de Patrimônio. I- Manter o livro de registro de patrimônio da associação, nele lançando aquisições, doações, alienações e baixas; II- Responder e zelar pelo patrimônio material da associação; III- Apresentar ao tesoureiro o estado de conservação dos bens materiais móveis ou imóveis da associação, apresentar em qualquer época, orçamento, quando necessitar de conserto e/ou reforma de qualquer bem da associação; IV- Outras atribuições que venham a serem estabelecidas em regime interno. **Artigo 21º** - Compete ao Diretor de Produção e Planejamento. I- Responder pela a área de planejamento das atividades econômicas e programas da associação, em épocas e datas oportunas; II- Levantar demanda de atividades de interesse da comunidade, promovendo o análise da viabilidade de cada atividade; III- Manter atualizado o registro individual das atividades de cada sócio; IV- Manter sempre atualizado e registrado em livro próprio os assuntos de sua competência; V- Outras atribuições que venham a serem estabelecidas em regime interno. **Artigo 22º** - Compele ao Diretor de Comercialização e Marketing. I- Responder pelo o planejamento da comercialização de forma sistemática e organizada dos produtos da associação; II- Elaborar um programa de Marketing, visando à divulgação do nome da associação e dos produtos; III- Montar



CARTÓRIO ALIANÇA



TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMOVEIS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO

estratégias de comercialização de forma organizada; IV- Cuidar e monitorar a qualidade dos produtos oferecidos pela associação; V- Controlar e registrar em livro próprio todos os produtos comercializados, repassando e prestando conta ao Diretor Tesoureiro; VI- Outras atribuições que venham a serem estabelecidas em regime interno. **Artigo 23º** - Compete o Diretor Social e Cultural. I- Promover a Capacitação dos sócios de acordo com a demanda e planejamento; II- Responder pelas questões sociais e culturais da associação; III- Promover aos associados, atividades sociais e culturais, sempre visando o bem estar das famílias; IV- Cuidar das questões de saneamento, limpeza das áreas coletivas e individuais da associação sempre visando o controle e prevenção de doenças; V- Outras atribuições que venham a serem estabelecidas em regime interno. **CONSELHO FISCAL - Artigo 24º** - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, o mandato será da seguinte forma 1/3 com mandato de 1 ano (um ano), 1/3 com mandato de 2 anos (dois anos) e o outro 1/3 com mandato de 3 anos (três anos), ou seja, a cada ano 1/3 dos membros do conselho fiscal será renovado. **Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal elegerá dentre os seus membros o presidente e o secretário. **Artigo 25º** - O Conselho Fiscal reunirá-se, ordinariamente uma vez de três em três meses, para examinar as contas do Conselho de Administração, e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros e extraordinariamente quando julgar necessário. **Artigo 26º** - O Conselho Fiscal compete: I- Fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação quer de receita ou de despesas; II- Verificar se o livro contábil e fiscal exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados. III- Fiscalizar a execução do programa de desenvolvimento comunitário aprovado em Assembleia Geral. **CAPÍTULO V – ELEIÇÕES - Artigo 27º** - À eleição para membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal dará por voto direto e secreto, quando houver chapas concorrentes, e por aclamação quando houver apenas uma única chapa concorrente. **Artigo 28º** - Considerar-se-á eleito à chapa/candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes à eleição. **CAPÍTULO VI - PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS - Artigo 29º** - O patrimônio é ilimitado e constituído por todos os bens direitos que a associação possui ou viera possuir, a saber: I- Bens móveis e imóveis adquiridos; II- Doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas. **Parágrafo Único:** Nenhum bem pertencente ao patrimônio da Associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado, sem a expressa autorização dos associados em assembleia Geral. **Artigo 30º** - Constituem recursos financeiros os seguintes: I- Auxílio financeiro-obtido de qualquer origem; II- Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos; III- Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos; IV- Rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços; V- Contribuição mensal dos associados; VI- Quaisquer recursos que lhes forem destinados. **Parágrafo Único:** Os recursos financeiros serão mantidos em depósito bancário. **Artigo 31º** - Em caso de extinção da Associação, o seu patrimônio inclusive o seu recurso financeiro serão doados a entidades assistências dos Municípios devidamente constituídas. **Parágrafo Único:** - A extinção da Associação se dará por decisão majoritária de seus sócios, em Assembleia Geral e extraordinária especialmente convocada com esse fim. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Artigo 32º** - O Conselho de Administração poderá desmembrar os serviços previstos neste estatuto, bem como criar outros necessários no melhor atendimento dos objetivos da



CARTÓRIO ALIANÇA



TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMOVEIS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO

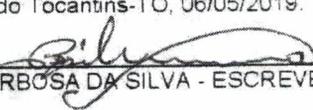
associação. **Artigo 33º** - O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, ressalvadas as despesas de viagens e representação em favor da associação, desde que comprovadas. **Artigo 34º** - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração. **Artigo 35º** - Este Estatuto foi reformado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de Fevereiro de 2006. Dou fé. Extraída através de certidão. Eu, Diógenes Nunes Rézio, Registrador, autorizei a extração da presente certidão, dou fé e assino. Aliança do Tocantins, 06 de maio de 2019.



CARTÓRIO ALIANÇA DIÓGENES NUNES RÉZIO
TABELIAO E REGISTRADOR
TABELIONATO DE NOTAS, REG. DE IMOVEIS, REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS, REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que esta cópia foi extraída do Registro nº 56,
Livro A-1, do Registro Civil de Pessoa Jurídica.
Emolumentos: R\$ 45,70 FSE: R\$ 0,00 ISS: R\$ 1,21.
Aliança do Tocantins-TO, 06/05/2019.


LUZINETE BARBOSA DA SILVA - ESCRIVENHA



Verifique a autenticidade do documento clicando em: <http://aliantoc.com.br/portal/verifica-autenticidade>



Nº 35969



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI
LOCAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Gurupi**, que

N A D A C O N S T A

contra **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA** nem contra o **CPF: 602.810.491-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Gurupi (**portal.trf1.jus.br/sjto/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 29/06/2020 às 16:28 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 29/06/2020, 16h28min.

Endereço: Avenida São Paulo, nº 1680.Centro.
CEP 77.403-040, Gurupi-TO. Fone: (63) 9963-7925. e-Mail: 01vara.gur@trf1.gov.br



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais.

Nº pf5efa46388c44a

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
vinculado ao **CPF: 60281049149**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao_consulta
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Gurupi - TO, 02/07/2020 15:33:09





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
CPF: 602.810.491-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:44 do dia 29/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2020.

Código de controle da certidão: **0D05.BF59.AE22.A2E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2821734



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA

CPF: 602.810.491-49

ENDEREÇO: CHACARA SANTA HELENA

MUNICÍPIO CRIXAS DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CONVÊNIO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 29 de Junho de 2020 - 16h 06m 03s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: RCMQ UBFU 6I1R 9TF3

VALIDADE: 24/09/2020

FINALIDADE: Cadastro em Orgao Publico

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 1084, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA CPF nº 602.810.491/49 residente à CHÁCARA SANTA HELENA nº S/N, ZONA RURAL em CRIXAS DO TOCANTINS-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CRIXAS DO TOCANTINS.

Base Legal: Lei Nº 119/2001 - Código Tributário Municipal.

CRIXAS DO TOCANTINS, Sexta-feira, 26 de junho de 2020


01.612.821/0001-41
PREFEITURA MUN. DE CRIXÁS DO TOCANTINS
Av. Marechal Rondon S/nº
Centro CEP: 77 463-000
CRIXÁS DO TOCANTINS-TO



Nº 35970



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI
LOCAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Gurupi**, que

N A D A C O N S T A

contra **ROSA ELENA DA SILVA DOURADO** nem contra o **CPF: 494.035.671-04**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Gurupi (portal.trf1.jus.br/sjto/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 29/06/2020 às 16:29 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 29/06/2020, 16h29min.

Endereço: Avenida São Paulo, nº 1680.Centro.
CEP 77.403-040, Gurupi-TO. Fone: (63) 9963-7925. e-Mail: 01vara.gur@trf1.gov.br



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar

Nº 57576c61

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ROSA ELENA DA SILVA DOURADO
vinculado ao **CPF: 494.035.671-04**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 29/06/2020 16:17:35

